


CÂMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM
07/10/2021

Projeto de Lei Nº 016/2021
07 de outubro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE	
MATÉRIA:	P. LEI Nº 016/2021
Entrada:	07/10/2021
Materia lida em:	07/10/2021
Materia votada em:	07/10/2021
Votação:	06 Favoráveis: — Contrários
	— Abstenções
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovada	() Rejeitada
Rogério Santos da Silva	

“Autoriza ao Poder Legislativo a abrir Crédito Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHO, ESTADO DE SERGIPE, **CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial:

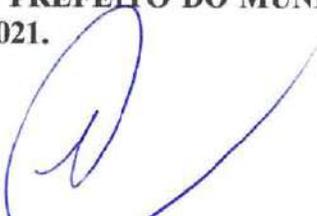
20900 – Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0004.2058 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 57.543,92
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. O Crédito autorizado nos termos do artigo 1º terá como cobertura, os recursos oriundos de Repasse da União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 62.543,92 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais, noventa e dois centavos).

Art. 3º. Caso durante a execução seja necessário ajustar valores das classes econômicas descritas no artigo 1º desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a promover as adequações através de Decreto, sem que altere o total da Transferência recebida através de Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, reproduzindo seus efeitos a 04 de janeiro do presente exercício.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, em 07 de outubro de 2021.


CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito

MENSAGEM nº 016/2021
Ao Projeto de Lei nº 016/2021

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhão/Se

Ilustríssimos Senhores Vereadores

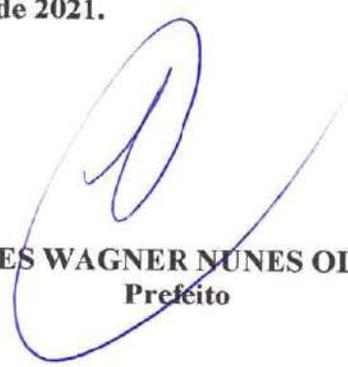
É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial.

A Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido mundialmente.

A abertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei é referente a transferências de recursos federais, através da referida Lei, com objetivo de auxiliar emergencialmente agentes de cultura, artistas, coletivos e empresas que atuem no setor cultural, afetados diretamente pela pandemia do COVID-19, através de repasses financeiros para a manutenção de espaço artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, em 07 de outubro de 2021.



CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito